

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

Este documento foi  
Lide. Municipal de Marmealeiro  
no mural da Prefeitura  
03/02/2010

DECRETO Nº 1.938

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 1.658 de 03/02/2010:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.830,23 (um mil, oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos), com recursos provenientes do Superávit apurado no exercício anterior e do Excesso de Arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social	
<b>08.244.0022.2.036.000</b>	Manutenção da Administração Assist. Social	
<b>3.3.30.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	33769 1.828,90
<b>3.3.30.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	31769 1,33
<b>TOTAL</b>		<b>1.830,23</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit apurado no exercício anterior e do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.830,23 (um mil, oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos), conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Excesso de Arrecadação

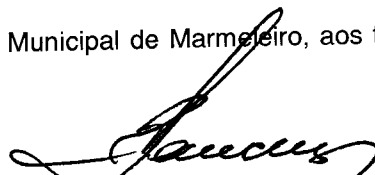
Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
<b>1.3.2.5.01.99.30.00</b>	Rec. Remuneração Dep. Banc. Convênio FIA 2007 (142)	31769 1,33
<b>TOTAL</b>		<b>1,33</b>

### Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro apurado no exercício anterior	33769	1.828,90
<b>TOTAL</b>		<b>1.828,90</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.830,23</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a vinte de janeiro de dois mil e dez, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL